

35170404138529000984550010000758921903696853	75.892	13/04/17	Posto São Pedro de Rio Preto Ltda	67.599.837/0001-70	26.329,54
35170404138529000984550010000763331903703287	76.333	13/04/17	Posto São Pedro de Rio Preto Ltda	67.599.837/0001-70	35.106,06
3517040413852900098455001000076631903708404	76.081	17/04/17	Posto São Pedro de Rio Preto Ltda	67.599.837/0001-70	36.081,23
35170404138529000984550010000767961903701129	76.796	17/04/17	Posto São Pedro de Rio Preto Ltda	67.599.837/0001-70	36.081,23
35170404138529000984550010000772121903717066	77.212	18/04/17	Posto São Pedro de Rio Preto Ltda	67.599.837/0001-70	14.435,02
35170404138529000984550010000773021903719033	77.302	18/04/17	Posto São Pedro de Rio Preto Ltda	67.599.837/0001-70	27.065,67
35170404138529000984550010000774861903721521	77.486	19/04/17	Posto São Pedro de Rio Preto Ltda	67.599.837/0001-70	36.087,56
35170404138529000984550010000778351903727034	77.835	20/04/17	Posto São Pedro de Rio Preto Ltda	67.599.837/0001-70	27.065,67
35170404138529000984550010000786301903739986	78.630	24/04/17	Posto São Pedro de Rio Preto Ltda	67.599.837/0001-70	30.674,43
35170504138529000984550010000850391903843267	85.039	17/05/17	Posto São Pedro de Rio Preto Ltda	67.599.837/0001-70	34.722,09

Delegacia Regional Tributária de Guarulhos - DRT-13

Comunicado

O Delegado Regional Tributário de Guarulhos - DRT/13, com fundamento no artigo 16, inciso II, da Portaria CAT 95/2006, de 24-11-2006, em decisão datada de 30-10-2019, nos autos do Processo SFP-PRC-2019/04074, DETERMINOU a instauração de procedimento administrativo para constatação de nulidade da inscrição estadual do contribuinte FOCCOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL 147.460.904.119, CNPJ 12.509.433/0001-56, com endereço na Rua Reverendo Almir Pereira Bahia 268 - Jardim Matiarazzo, São Paulo/SP, CEP 03.811-080. Consta como participante em seu registro junto ao Cadesp, Idelmar Cílio Ribeiro Júnior, CPF 869.504.360-68.

Base legal: inciso III do artigo 30 do RICMS (Aprovado pelo Dec. 45.490/2000).

Motivação: Após diligência fiscal ao endereço do estabelecimento constatou-se que a empresa não se encontra estabelecida no endereço indicado no CADESP.

Fica o contribuinte acima identificado notificado, com termos do § 1º do artigo 17 da Portaria CAT 95/06, que lhe é facultada a oportunidade de apresentar defesa em 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos, direcionada ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos/SP.

Delegacia Regional Tributária de Osasco - DRT-14

Posto Fiscal de Osasco

Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-10 - Osasco sítio à Rua José Cianciarullo, 200 - Centro, Têrreo, CEP 06013-040 - OSASCO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O, conforme:

Resolução SF - 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014

Resolução SF - 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Comunicado

Servimono da presente para NOTIFICAR o(s) interessado(s) a seguir mencionado(s), do INDEFERIMENTO de seu(s) pedido(s) referentes ao IPVA protocolados no SIVEI, tendo em vista não atender ao(s) requisito(s) disposto(s) na legislação vigente.

Da decisão cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Delegado Regional Tributário de Osasco, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação.

SIVEI/GDOC	CPF/CNPJ	NOME	PLACA
140032-20191030-115654902-63	140.816.338-19	Fabio Ramos da Silva	EBE5988
140032-20191030-144005538-23	088.853.888-09	Arismario Batista dos Santos	FJ06466
140032-20191030-225455539-77	362.004.898-31	Arthur Boava Moretti	FTA4073
140032-20191029-090820826-41	166.196.208-41	Angelo Luis Galdino	EAK2720
SFP-PRC-2019/03703	691.978.498-04	Paulo de Melo Teixeira	BZR5109
140032-20191023-122246157-19	073.340.998-93	Tiago Antunes de Sousa	GHD2306
140032-20191030-153804509-72	28.808.748/0001-34	Sonia Sambinello de Souza Transporte Escolar	FIX4980
140032-20191030-202631996-49	28.808.748/0001-34	Sonia Sambinello de Souza Transporte Escolar	CVP7690
140032-20191030-204936306-39	28.808.748/0001-34	Sonia Sambinello de Souza Transporte Escolar	CVP3724
140032-20191030-204936306-39	28.808.748/0001-34	Sonia Sambinello de Souza Transporte Escolar	GXH9346
140032-20191030-210901413-18	28.808.748/0001-34	Sonia Sambinello de Souza Transporte Escolar	CYR3458
140032-20191030-163308173-21	381.751.608-88	Werter Mota Teixeira	GKF7077
140032-20191031-133309428-19	12.702.994/0001-77	R L De Carvalho Locadora de Veículos Eireli	ELJ4620
SFP-EXP-2019/32220	072.245.128-85	Ligia Maria Akiyoshi Santana	EZY9565

Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15

Núcleo de Serviços Especializados - II

Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) cientificado(s) sobre a suspensão da eficácia da inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s), com base no Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006:

PROTOCOLADO	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	ENDEREÇO	SUSPENSO DESDE
SFP-EXP-2019/35111	Wilson Wagner Astorino	181.059.075.115	55.939.094/0001-50	Avenida Lourenço Cabau, 263, Araraquara - CEP 14.810-104	29-10-2019
SFP-EXP-2019/32915A	CVS Construtora Ltda	181.160.412.117	09.091.833/0004-22	Avenida Dom Pedro II, 827, Araraquara - CEP 14.801-040	24-10-2019
SFP-EXP-2019/93372	Gilmar Leme da Silva	181.224.670.112	21.331.965/0001-37	Avenida Ayrém Gualtieri, 107, Araraquara - CEP 14.806-451	24-10-2019
SFP-EXP-2019/33456	Fabiana Ferraz Joia Moura	181.229.403.112	13.752.608/0002-03	Avenida Professor Henrique Scabello, 190, Araraquara - CEP 14.806-713	24-10-2019
SFP-EXP-2019/33477	Alvaro Aparecido Padovani	181.231.027.110	21.862.426/0001-24	Avenida Geraldo Fernandes Beata, 690, Araraquara - CEP 14.806-724	24-10-2019
SFP-EXP-2019/34612	Padrão Construções e Comércio Eireli	181.282.299.113	11.136.315/0001-87	Rua Expedicionários do Brasil, 1143, Araraquara - CEP 14.801-360	30-10-2019
SFP-EXP-2019/33792	Homero Bispo de Souza	637.212.284.119	18.493.644/0001-24	Rua Vicente de Carvalho, 370, São Carlos - CEP 13.570-593	29-10-2019

Posto Fiscal de Pirassununga

Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-10 - Pirassununga sítio à Rua Duque de Caxias, 1511, CEP 13630-000 - PIRASSUNUNGA - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

NOME CPF/CNPJ RENAVAL PLACA DO VEÍCULO Nº CONTROLE EXERCÍCIO IPVA MULTA JUROS

Marta Lopez dos Santos Nascimento 160.875.408-14 00845728016 DKC7440 310001948 2016 520,64 104,12 289,15

Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-10 - Osasco sítio à Rua José Cianciarullo, 200 - Centro, Têrreo, CEP 06013-040 - OSASCO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O, conforme:

Resolução SF - 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014

Resolução SF - 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

NOME CPF/CNPJ RENAVAL PLACA DO VEÍCULO Nº CONTROLE EXERCÍCIO IPVA MULTA JUROS

Vander Carvalho de Araujo 123.900.348-02 00694383252 CMD3723 310001961 2015 332,40 66,47 236,06

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

NOME CPF/CNPJ RENAVAL PLACA DO VEÍCULO Nº CONTROLE EXERCÍCIO IPVA MULTA JUROS

Antonio Rogerio Rodrigues dos Santos 142.111.118-76 00884708241 JHD2895 310001912 2017 450,40 90,07 178,63

Antonio Rogerio Rodrigues dos Santos 142.111.118-76 00884708241 JHD2895 310001912 2016 482,44 96,48 267,93

Antonio Rogerio Rodrigues dos Santos 142.111.118-76 00884708241 JHD2895 310001912 2015 502,04 100,40 356,53

Willian Henrique Cancian 361.791.868-98 00965464229 DWH2618 310001924 2019 807,60 161,51 87,23

Delegacia Regional Tributária de Jundiaí - DRT-16

Comunicado

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados da decisão do Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária de Jundiaí que negou provimento ao recurso formulado face à decisão do Chefe do Posto Fiscal acerca da REDUÇÃO DE ALÍQUOTA do IPVA.

Da decisão não cabe mais recurso, conforme o Art. 3º, §3º da Port. CAT 54/2009.

NOME	CNPJ	GDOC DO PEDIDO
Paoliello Transportes Ltda ME	55.127.294/0001-09	12820-35554/2019

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONSOLIDAÇÃO E NORMAS

Instrução DCN nº 35, de 31-10-2019

Altera a classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

O Diretor do Departamento de Consolidação de Normas - DCN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 64.152, de 22 de março de 2019 e, à vista do disposto no Decreto nº 64.547, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Artigo 1º - Fica alterada no artigo 1º da Instrução DPDO 14, de 5 de abril de 2012, alterada pela Instrução DPDO 3, de 23 de janeiro de 2017, a denominação da Unidade de Despesa a seguir especificada:

ORG.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	DENOMINAÇÃO
18000				SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA
	18004	180013		POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
			180341	Centro de Capacitação Profissional "Escola de Educação Física (CeCap - EEF)

PARA:

ORG.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	DENOMINAÇÃO
18000				SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA
	18004	180013		POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
			180341	Escola de Educação Física (EEF)

Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Instrução DCN 36, de 31-10-2019

Altera a classificação institucional da Casa Civil nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

O Diretor do Departamento de Consolidação de Normas - DCN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 64.152, de 22-03-2019 e, à vista do disposto no Decreto 64.548, de 30-10-2019, resolve:

Artigo 1º - Fica alterada no artigo 1º da Instrução GTCN 12, de 24-01-2019, que dispõe sobre a classificação institucional da Casa Civil, a denominação da Unidade de Despesa vinculada à Unidade Orçamentária Casa Civil, a seguir especificada:

ORG.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	DENOMINAÇÃO
28000				CASA CIVIL
	28001	280010		CASA CIVIL
			280101	Casa Civil

PARA:

ORG.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	DENOMINAÇÃO
28000				CASA CIVIL
	28001	280010		CASA CIVIL
			280101	Gabinete do Secretário

Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA